



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 003/2021

Publicado

Ativo

em

06 / 07 / 2021

[Handwritten signature]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, PROCESSO SELETIVO de Professor (Regência de Classe) Língua Portuguesa, Inglês e Língua Pomerana, em designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Vila Pavão/ES, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 1.1. O processo seletivo simplificado de candidatos para contratação de profissionais para os de Professor (Regência de Classe) Língua Portuguesa, Inglês e Língua Pomerana para as escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, será realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão composta de oito (oito) membros, instituída por ato do Prefeito Municipal, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, sendo assegurada a participação de representantes do SINDIPÚBLICOS VP no certame.
- 1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Após a análise final da Comissão a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.
- 1.6. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem durante a vigência deste edital, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos desse Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e posse desses candidatos.
- 1.7. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.
- 1.8. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse específico: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão, bem como o Estatuto do Magistério e o regramento constante na Lei 286/2000 **no que for compatível.**

Látia Gomes Mielke

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

Cargos	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor de Língua Pomerana MMPA Nível IV Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – HABILITADO	25h	R\$ 1.469,15+ R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós-Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006. Curso na área pleiteada. Ser Falante nativo da Língua Pomerana e ter domínio da escrita
Professor MMPB Nível IV Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental- HABILITADO	25h	R\$ 1.469,15 + R\$300,00*	Licenciatura Curta em Letras Português (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

Látia Gomes impulle

Boave

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor MMPB Nível I Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental NÃO HABILITADO	25h	1.100,00 + R\$300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
Professor MMPB Nível IV Inglês – Anos Finais do Ensino Fundamental HABILITADO	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
Professor MMPB Nível I Inglês – Ensino Fundamental Anos Finais NÃO HABILITADO	25h	R\$ 1.100,00 + R\$300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.

*A carga horária de 25h serve de base para cálculo podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.

* O servidor recebe um vale alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.1. Os vencimentos supra citados no quadro são referentes ao nível I e IV entretanto conforme disposto no Art. 7º C/C Art. 12º C/C art. 44 todos da Lei 286 de 03/07/2000 o professor ingressante na carreira de Magistério durante o prazo de seu contrato será atribuído nível /vencimento correspondente a maior titularidade comprovado no ato da posse.

Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível I	Professor com formação em Ensino Médio	R\$ 1.100,00
Nível III	Professor com formação em nível superior Bacharelado	R\$ 1.229,96
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$ 1.469,15
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de pós graduação/especialização	R\$1.866,96
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$ 2.148,62

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rodolfo Magewiski, 295, Bairro Nova Monique Vila Pavão/ES (próximo à Rodoviária), no período de **12 de julho de 2021**, no seguinte horário: de 8h00min às 16h00min.

4.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser

Patricia Gomes de Oliveira

Wesley



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://www.vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.
- 4.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.
- 4.4. O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos, à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 4.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.
- 4.4.1. O candidato que se inscrever para o cargo de Pedagogo, Inspetor Escolar e professor (Regência de Classe), deverá enumerar todas as folhas constantes no envelope e sua quantidade registrada no requerimento de inscrição.
- 4.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.3. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária ao cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 4.2.1, juntamente com a declaração de validade dos cursos apresentados constantes nos anexos IV e V.
- 4.4.3.1 Serão admitidas até (2) duas inscrições por candidato, exceto para o cargo de professor de Língua Pomerana, que o candidato poderá fazer a terceira inscrição.
- 4.4.3.1.1. Muito embora possa ocorrer as inscrições da forma acima indicada será observado no ato da contratação os limites constitucionais dos limites de cargos e compatibilidade de horários.
- 4.4.3.2. As inscrições deverão ser em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 4.3.
- 4.4.3.3. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.
- 4.4.3.4. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço da inscrição se o envelope estiver lacrado.
- 4.4.4. A documentação que se refere o item 4.3 é a exigida nos termos desse edital, a saber:
- 4.4.4.1. Cópia do documento de identificação (CI/RG ou equivalente);

Cátia Gomes Spilke

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.4.2. Cópia do CPF;

4.4.4.3. Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (2020) ou declaração de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias;

4.4.4.4. Cópia de comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.4.4.5. Declaração de Tempo de Serviço explicitando o componente curricular (Língua Pomerana, Língua Portuguesa, Inglês).

4.4.4.6. Cópia do comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com data da colação de grau para graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu), especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

4.4.4.7. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977

RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005

RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007

RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011

RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014

RES. CNE Nº 1/2018 DE 06/04/2018

4.4.4.8. Declarações atestando a veracidade dos cursos avulsos e pós graduação, mestrado e doutorado. (anexos IV e V)

4.4.4.9. Com base na Res. Nº 2 de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, não serão aceitos certificados de complementação pedagógica como requisito acadêmico (formação).

4.4.4.10. Cópia dos Cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes aos cargos deste edital.

Patricia Gomes unielke

Boone

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.4.11. Carteira de Registro no órgão competente para o cargo de Professor de Educação Física; (somente no ato da posse)

4.4.4.12. Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último;

4.5. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a **INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO**, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

4.6. Poderão participar do processo seletivo simplificado candidatos habilitados que possuem a escolaridade mínima exigida para a função e área pleiteada.

4.6.1. Serão aceitas inscrições de candidatos não habilitados para o cargo de professor (Regência de Classe), exceto para Professor MMPA – Educação Especial e Professor MMPB – Educação Física, Ensino Religioso desde que preenchidos os requisitos mínimos para inscrição conforme Anexo II deste Edital.

4.6.2. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

5. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA ENTREGA DO ENVELOPE REFERENTE AO COVID-19.

5.1. Verificar o horário de acesso ao local, conforme cronograma;

5.2. Somente será permitido o ingresso de candidato no espaço da inscrição: usando máscara de proteção contra a Covid-19, cobrindo totalmente o nariz e a boca, devendo com ela permanecer, desde a entrada até a saída do local;

5.2. Apenas o candidato que for entregar os documentos poderá adentrar-se ao local;

5.3. Só será aceita a entrada do candidato que estiver com o envelope devidamente lacrado;

5.4. Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável;

5.5. Haverá higienização das mãos com álcool 70% e aferimento de temperatura na entrada do espaço da inscrição, o candidato que apresentar temperatura acima de 37.8°, não poderá adentrar ao local;

5.6. Cada candidato deverá levar sua caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.

5.7. Não poderá efetivar a entrega, o candidato que descumprir as medidas de segurança constantes neste Edital.

Patricia Gomes Apelle

Beau



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19, poderão ser fornecidas no local.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, consistente em prova de títulos de caráter classificatório.

6.2. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para cadastro de reserva de servidores em designação temporária, será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato por meio de preenchimento do requerimento de inscrição e realizar-se-á com observância:

6.2.1. Ao tempo de serviço; e,

6.2.2. Cursos.

6.3. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação do candidato, deverá ser apresentada através de documento que comprove atuação na área pleiteada e obedecerá aos seguintes critérios:

6.3.1. No âmbito de atuação pleiteada, na rede de ensino pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, no período de 01 de janeiro de 2010 a 30 de julho de 2021 até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

6.3.2. O limite para efeito de contagem de pontos é de 36 (trinta e seis) meses;

6.3.3. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, na função ou cargo pleiteado.

6.4. O tempo de serviço em instituições privadas deverá ser comprovado, exclusivamente, por meio da fotocópia da carteira de trabalho, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

6.5. O tempo de serviço em instituições públicas poderá ser comprovado por declaração, que obrigatoriamente deverá conter o timbre e/ou carimbo da instituição de ensino, endereço, telefone, assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

6.6. O tempo de serviço comprovado por meio da fotocópia da carteira de trabalho (privada) ou declaração (pública) deverá ter especificado a disciplina trabalhada, podendo ser comprovada por declaração anexada ao documento. Em caso omissivo o tempo de serviço não será computado.

6.7. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

Látia Gomes Marques

Beau



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.8. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a emissão de Declaração de Tempo de Serviço nos termos desse Edital (fixados no item 4.4.4.5), no âmbito municipal. No caso de tempo de serviço de outras esferas do governo, será declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão competente (fixados no item 4.4.4.5).
- 6.9. Para efeito de classificação de candidatos ao cargo de Professor (Regência de Classe) e Pedagogo, a pontuação referente à titulação, no item Cursos Avulsos, será considerada somente a apresentação de 03 (três) títulos na área da Educação, perfazendo no máximo de 06 (seis) pontos nesse item.
- 6.9.1. Para os Cursos na área da Educação serão aceitos com duração mínima de 40 (quarenta horas) realizados no período de 2016 a 2021.
- 6.9.2. Os cursos do PROLETRAMENTO e PNAIC serão considerados independente da data de conclusão.
- 6.9.3. Para comprovação dos cursos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 6.9.4. É de responsabilidade do candidato a comprovação de validade dos cursos apresentados, sob pena de ser eliminado em qualquer tempo caso identificada alguma irregularidade.
- 6.9.5. O candidato deverá apresentar declaração de autenticidade dos cursos/certificados e documentos apresentados no ato da inscrição, assumindo assim total responsabilidade das informações, sob pena da lei em caso de eventual irregularidade e ou inconsistência de informação.
- 6.9.6. No ato da inscrição inserida no envelope o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal, conforme modelo de declaração em Anexo IV e V.
- 6.9.7. Na contagem de pontos no item Cursos Avulsos o máximo de pontuação a ser obtida é de 06 (seis) pontos, podendo ser utilizados cursos de uma mesma pontuação ou superior a pontuação exigida.
- 6.10. Para efeito de pontuação serão considerados apenas cursos na área pleiteada, em áreas afins ou na área da educação.
- 6.11. Para comprovação da titulação para o cargo de Pedagogo, Inspetor Escolar e Professor (Regência de Classe), referente à formação acadêmica, será considerada as fotocópias dos diplomas, certificados ou declarações, acompanhadas das fotocópias dos respectivos históricos escolares ou equivalente comprovação de apresentação de monografia.

Letícia Gomes Mielke

Boone

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11.1. A Pós-Graduação citada neste Edital é a obtida em curso de especialização Latu Sensu, com duração de 360 (trezentos e sessenta horas) ou mais e com aprovação de monografia.

6.11.2. Serão aceitas somente 02 (duas) Pós-Graduações, sendo 01 (uma) na área do conhecimento pleiteada e 01 (uma) na área educacional, para fins de pontuação, exceto a que for utilizada como requisito mínimo.

6.11.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, a ser feito mediante a competente diligência da comissão.

6.12. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto no Anexo I do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.1.1. Maior tempo de serviço prestado âmbito da atuação pleiteada;

7.1.2. Maior titulação apresentada;

7.1.3. Idade - com vantagem para o candidato com maior idade.

8. DOS RECURSOS.

8.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

8.2. Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Pavão - Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique, em obediência ao item 8.1;

8.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 horas após a divulgação dos inscritos.

8.4. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

8.5. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

Látia Gomes Marques

Ubae

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

8.7. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

9.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5,0% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

9.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

9.3. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.5. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.7. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito à inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

9.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

Látia Gomes Mielke

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DAS VAGAS.

10.1. A inscrição no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a vaga, somente a expectativa se ser convocado caso haja necessidade.

10.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, e no que couber, de acordo com o previsto na Lei nº 286/2000 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES e Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1o de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005.

10.3. Para efeito de chamada para o cargo de Professor (Regência de Classe), a escolha deverá ser feita em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina/escola e será disponibilizada para os candidatos no momento da chamada.

11. DA CHAMADA.

11.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação, através de convocação pelo sitio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão em um prazo de 48 (quarenta e oito horas) devendo apresentar-se. (sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de convocação).

11.1.1. Além da convocação feita via site o mesmo período acima indicado atendendo a necessidade da administração será realizada a chamada por telefone informado pelo candidato no ato da inscrição de forma cumulada com a publicação. Sendo três tentativas consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS e WhatsApp: “Informamos que o (a) Sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021, do Município de Vila Pavão – ES, tendo sido efetuadas três ligações sem retorno, portanto, seu nome será colocado na lista de desistentes, Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação”.

11.2. A chamada dos classificados para ocupar as vagas de Professor (Regência de Classe) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão, que convocará, em primeiro lugar, os candidatos portadores de habilitação específica e posteriormente, os demais candidatos, de acordo com a listagem de classificação.

11.3 A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no pelo sitio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio ou no disposto do item 11.1.1.

11.4. Para fins de chamada de vagas remanescentes ou sequenciais será publicada a convocação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, respeitando o item 11.1.1., cabendo ao candidato acompanhar e comparecer no prazo estabelecido sob pena de ser desclassificado do certame caso não se apresente para assumir a vaga em tempo hábil.

Látia Gomes Mielke

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.5. Após a escolha não será permitido o candidato desistir de um contrato para assumir outra vaga referente à inscrição no mesmo Edital, exceto se for para melhoria do processo ensino aprendizagem.
- 11.6. Em caso de remoção, localização provisória e/ou reassunção de cargo por servidor efetivo, não dará direito ao candidato a escolha de nova vaga, tendo o contrato rescindido a qualquer tempo.
- 11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação sendo sua responsabilidade acompanhar, durante a validade desse processo seletivo as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.
- 11.8. Em caso de vagas decorrentes de licença maternidade, licença prêmio, atestado médico e/ou qualquer outra forma, será reservado direito ao candidato a escolha de nova vaga se for em tempo maior de contrato, durante a vigência de seu contrato inicial.
- 11.9. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.
- 11.10. São requisitos para a posse:
- 11.10.1. Nacionalidade Brasileira;
- 11.10.2. Idade Mínima de 18 anos;
- 11.10.3. Pleno Gozo dos Direitos Políticos;
- 11.10.4. Quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 11.10.5. Declaração legal de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública por falta disciplinar;
- 11.10.6. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo nos termos da Lei;
- 11.10.7. Cópia dos seguintes documentos (CTPS, CPF/MF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, 01 (uma) Foto 3x4, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, Cartão de Vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos e Comprovante de Escolaridade.
- 11.10.8. Apresentação de Declaração de bens e/ou DIRPF exercício 2019;
- 11.10.9. Certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos negativos.
- 11.10.10. Toda documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos e contratos retroativos.

Patricia Gomes

Boace

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

12.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do professor dispensado.

12.2. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.3. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

12.4. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

12.5. A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 8.3 e 8.4 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

13. DAS IRREGULARIDADES.

13.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de funcionários em regime de designação temporária, serão objetos de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e sujeitas a penalidades.

14. DO PROVIMENTO.

14.1. O candidato classificado no processo seletivo para o cargo de Professor (Regência de Classe), poderá ter 02 (dois) vínculos, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

14.1.1. A escolha do segundo vínculo de que trata o subitem anterior somente ocorrerá se for comprovada a habilitação para a área pleiteada e compatibilidade de horário.

14.1.2. Atendidos os requisitos do item anterior o professor poderá ter ampliação de carga horária para até 44 (quarenta e quatro) horas.

Patia Gomes

Boone

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

- 15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 15.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação.
- 15.3. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.499/2021, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 15.4. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.
- 15.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 15.6. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.
- 15.7. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.
- 15.8. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.
- 15.9. Este processo seletivo terá validade de 05 (cinco) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 15.10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 15.11. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.634/2021.

Patricia Gomes

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

CÁTIA GUMS MIÉLKE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE KUSTER JACOB
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021
CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 12 de julho de 2021
	Horário: 8h00min às 16h00min.
	na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rodolfo Magewiski, 295, Bairro Nova Monique Vila Pavão/ES (próximo à Rodoviária)
CLASSIFICAÇÃO	Data: 13 a 19 de julho de 2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 20 de julho de 2021
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br .
RECURSO DE REVISÃO	Data: 21 de julho de 2021
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 22 de julho de 2021
RESULTADO FINAL	Data: 23 de julho de 2021
HOMOLOGAÇÃO	Data: 24 de julho de 2021.
CHAMADA	Data: 25 de julho de 2021

Látia Gomes Espilka

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

Nº DE FOLHAS NO ENVELOPE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:				Nº de inscrição:	
RG:	CPF:	DATA NASC:			
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE:			
		01 - 02 - 03 -			
CARGO: <u>Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental</u>					
HABILITADO					
() Língua Portuguesa		() Inglês		() Língua Pomerana	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO					
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses a partir de 2010		0,4			
SUB-TOTAL		Pontos			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	
Doutorado completo		15			
Mestrado completo		13			
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		9			
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		7			
SUB-TOTAL		Pontos			
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2015		3			
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas. Concluídos a partir de janeiro de 2015		2			
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas. Concluídos a partir de janeiro de 2015		1			
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas. Concluídos a partir de janeiro de 2015		0,5			
SUB-TOTAL		Pontos			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO
---	----------------------------------

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Possuo Deficiência - Qual? _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)? () Sim () Não - Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, _____ de janeiro de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento

Observação: Requerimento a ser colado no anverso do envelope

Patia Gomes Mielke

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

Candidato _____

Nº Inscrição _____ Telefone _____

Endereço _____

Cargo _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

Vila Pavão-ES, _____ de julho de 2021.

Assinatura do Candidato

Latai Gomes unpiello



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2021
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____,
(Nacionalidade)
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil)

_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, conforme abaixo listados.

Curso		Modalidade	Período
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de Janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Observação: Declaração a ser juntada aos demais documentos e inserida ao envelope

Látia Gomes emília

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2021
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____
(Nacionalidade)
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil)

_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos avulsos, conforme abaixo listados.

Curso		Modalidade	Período
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	
		() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de Julho de 2021.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Observação: Declaração a ser juntada aos demais documentos e inserida ao envelope

Látia Gomes Imbelke

V. Boque